



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Campus Sorocaba

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS - CCHB

Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 (SP-264)

Bairro do Itinga - Sorocaba-SP - CEP 18052-780

www.ufscar.br

**REGULAMENTO DA PESQUISA ELEITORAL PARA SUCESSÃO
DA CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE
GEOGRAFIA, TURISMO E HUMANIDADES
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS
CAMPUS SOROCABA**

BIÊNIO 2024 – 2026

A Comissão Eleitoral estabelecida junto ao Conselho do Departamento de Geografia, Turismo e Humanidades, com a finalidade de realizar a eleição para Chefia e Vice-chefia do referido departamento do Centro de Ciências Humanas e Biológicas da Universidade Federal de São Carlos, campus Sorocaba, comunica que o Processo Eleitoral obedecerá a este Regulamento.

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, TURISMO E HUMANIDADES
ELEIÇÃO PARA CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE
GEOGRAFIA, TURISMO E HUMANIDADES - DGTH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

ARTIGO 1º - A ELEIÇÃO para chefia e vice-chefia do Departamento de Geografia, Turismo e Humanidades (DGTH) da Universidade Federal de São Carlos, ocorrerá de forma paritária pelos dois conjuntos de votantes, sendo o primeiro formado pelos servidores docentes e técnico-administrativos e, o segundo, pelos discentes, conforme as disposições do ESTATUTO da UFSCar, art. 37, parágrafo 1º e art.38; no Regimento Geral da UFSCar, art. 25 e 26; e resoluções Consuni 789 e 838.

Parágrafo 1º - São considerados servidores docentes da UFSCar – *Campus* Sorocaba os servidores efetivos pertencentes à Carreira do Magistério Superior, lotados no DGTH na época da consulta eleitoral.

Parágrafo 2º - São considerados servidores técnico-administrativos da UFSCar – *Campus* Sorocaba os servidores pertencentes a Carreira de Servidor Técnico-Administrativo lotados no DGTH na época da consulta eleitoral.

Parágrafo 3º - São considerados discentes da UFSCar – *Campus* Sorocaba os estudantes regularmente matriculados e ativos nos cursos de Graduação em Licenciatura em Geografia e em Bacharelado em Turismo, no período letivo vigente à época do processo eleitoral.

Parágrafo 4º - Os membros da comunidade universitária pertencentes a mais de um conjunto serão considerados votantes naquele que apresentar o menor número de integrantes.

ARTIGO 2º - A eleição ocorrerá em um único turno e através da manifestação individual e secreta de servidores e discentes.

Parágrafo 1º - O turno será realizado das 07:00 do dia 17 de setembro de 2024 até às 23:59 do dia 18 de setembro de 2024, no formato on-line, via sistema Hélios Voting.

CAPÍTULO II

INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

ARTIGO 3º - Podem concorrer aos cargos de chefia e vice-chefia do Departamento de Geografia, Turismo e Humanidades os docentes efetivos lotados neste Departamento.

ARTIGO 4º - O período de inscrição das chapas interessadas em concorrer aos cargos, que trata o artigo 3º, far-se-á no período compreendido entre os dias 26 de agosto e 30 de agosto de 2024, pelo seguinte e-mail: paulo.lobes@ufscar.br

Parágrafo 1º - As chapas deverão ser compostas por um candidato(a) a Chefe e um candidato(a) a Vice-Chefe do DGTH.

Parágrafo 2º - No ato da inscrição as chapas deverão, obrigatoriamente, entregar uma ficha de inscrição assinada pelos dois membros (conforme modelo - Anexo 1), cópia dos currículos resumidos dos membros e Carta-Programa.

Parágrafo 3º - Conferido pela Comissão Eleitoral o atendimento pelos candidatos(as) aos requisitos legais estabelecidos neste Capítulo, as chapas serão declaradas habilitadas a concorrer à eleição de Chefe e Vice-Chefe. O deferimento ou indeferimento será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia 02 de setembro de 2024.

Parágrafo 4º - Recursos e revisões de inscrições deverão ser efetuados até às 18h00 do dia 03 de setembro de 2024, pelo seguinte e-mail: paulo.lobes@ufscar.br . Estes recursos e/ou revisões serão analisados pela Comissão Eleitoral e o resultado será divulgado à comunidade, por meio eletrônico e no site do departamento (www.dgth.ufscar.br) , no dia 04 de setembro de 2024, não cabendo recurso das decisões tomadas pela Comissão Eleitoral.

ARTIGO 5º - Na eventualidade de não haver chapa inscrita ou habilitada para concorrer a esta eleição dentro do prazo estipulado no artigo anterior prorrogar-se-á, por mais cinco dias úteis, o período de inscrição das chapas.

Parágrafo único: Na eventualidade de prorrogação do prazo de inscrição será definido um novo cronograma pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III

VOTAÇÃO

ARTIGO 6º - A votação realizar-se-á das 07:00 do dia 17 de setembro de 2024 até às 23:59 do dia 18 de setembro de 2024.

ARTIGO 7º - A eleição será realizada por meio de voto online, utilizando o sistema de votação online disponível na UFSCar.

Parágrafo 1º - O sistema de votação que será utilizado é uma versão do Helios Voting que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula.

Parágrafo 2º - Cada eleitor(a) devidamente habilitado(a) terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado(a), sendo que somente o último voto depositado será o voto considerado pelo sistema.

Parágrafo 3º - As cédulas de votação online serão criadas pela Secretária de Informática (Sin).

Parágrafo 4º - Os votantes poderão votar em apenas uma das chapas ou votar em branco.

ARTIGO 8º - A Comissão Eleitoral lavrará o processo de votação, a saber, os termos de abertura e encerramento, em ata única.

CAPÍTULO IV

APURAÇÃO DOS VOTOS

ARTIGO 9º - A apuração dos votos será contabilizada pelo sistema Hélios de votação online, no dia 19 de setembro de 2024.

ARTIGO 10º – Será considerada vencedora da Eleição a chapa que obtiver o maior índice de votação, considerando-se a seguinte fórmula:

Índice de Votação = $2 NVV (DTA) / 3CE (DTA) + NVV (Di) / 3CE (Di)$ sendo:

NVV(DTA) = número de votos válidos dos docentes e técnico-administrativos, na chapa.

CE(DTA) = número de membros do colégio eleitoral dos docentes e técnico-administrativos.

NVV(Di) = número de votos válidos dos discentes, na chapa.

CE(Di) = número de membros do colégio eleitoral dos discentes.

Parágrafo Único - Os votos em branco serão registrados como tal, não sendo computados em benefício de qualquer chapa.

ARTIGO 11º - Será considerada vencedora da Eleição a chapa que obtiver o maior índice de votação, independente do número absoluto de votos.

ARTIGO 12º - Em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) candidato à chefia com maior titulação na carreira docente;
- b) candidato à chefia com maior tempo de vínculo docente na Universidade;
- c) candidato à chefia com maior idade.”

ARTIGO 13º - O resultado a consulta eleitoral será divulgado a comunidade no dia 19 de setembro de 2024, por meio eletrônico.

ARTIGO 14º – Eventuais recursos ao processo e aos resultados da consulta eleitoral poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral até às 17h do dia 20 de setembro de 2024, pelo seguinte e-mail: paulo.lopes@ufscar.br

ARTIGO 15º - Cabe à Comissão Eleitoral realizar a elaboração de relatório final do processo de eleição contendo resultado da mesma e o encaminhamento à Chefia do DGTH.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ARTIGO 17º - A Comissão Eleitoral será extinta tão logo sejam concluídos os trabalhos referentes à eleição e apresentado o relatório final do processo eleitoral ao Conselho do Centro de Ciências e Humanas e Biológicas.

ARTIGO 18º - O presente edital para a Pesquisa Eleitoral aos cargos de Chefe e Vice Chefe do Departamento de Geografia, Turismo e Humanidades, *campus* Sorocaba da UFSCar entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho do Centro de Ciências Humanas e Biológicas – CoCCHB, após apreciação e encaminhamento dado pelo Conselho do Departamento de Geografia, Turismo e Humanidades – CoDGTH.

Sorocaba, 20 de agosto de 2024.

Comissão Eleitoral da Eleição para Chefia e Vice-chefia do Departamento de Geografia, Turismo e Humanidades

Paulo Lopes Rodrigues

Prof. Dr. José Marcos
Nayme Novelli

Karoliza Cardozo
Dias

Representante dos
servidores técnicos-
administrativos

Representante dos
docentes

Representante dos
discentes

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato a Chefia de Departamento

Nome: _____

Candidato a Vice Chefia de Departamento

Nome: _____

Anexar: *Curriculum Vitae* de ambos os candidatos e Carta-Proposta

ANEXO 2

Calendário

Inscrições	26 a 30 de agosto de 2024
Deferimento das inscrições	02 de setembro de 2024
Recursos	03 de setembro de 2024
Análise dos recursos	04 de setembro de 2024
Apresentação da chapa ¹ /Debate entre as chapas ²	09 de setembro de 2024
Votação	17 e 18 de setembro de 2024
Apuração	19 de setembro de 2024

¹ Caso de Chapa Única – Apresentação, em formato virtual, com link a ser disponibilizado por meio eletrônico e no site do departamento (www.dgth.ufscar.br),

² Caso com mais de uma chapa inscrita – Debate entre as chapas, presencialmente, em local e horário a ser acordado com os candidatos e com divulgação por meio eletrônico e no site do departamento (www.dgth.ufscar.br)

